



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 943/96

"Autoriza despesas do Orçamento Corrente, bem como de Capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências".

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e auxílio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirapetitinga, 30 de dezembro de 1996.


Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL